

REGULAMENTO SOBRE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Dispõe sobre as Atividades Complementares a serem cumpridas pelos alunos dos Cursos que as mantêm em sua estrutura curricular como requisito para a Graduação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares oferecidas pelo Centro Universitário Santa Amélia são orientadas pela Coordenação do Curso que as ministram e têm o objetivo de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimentos, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante à área em questão. Os alunos podem desenvolver atividades complementares a partir do 1º semestre de matrícula no curso. As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nessa Instrução Normativa. As Atividades Complementares integrantes do currículo do Curso de Ciências Contábeis, de caráter obrigatório, nos termos da Resolução n. 4, de 13 de julho de 2005, citando essa:

Art. 8º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

CARGA HORÁRIA E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

O aproveitamento da carga horária seguirá um critério de limite máximo para cada atividade desenvolvida:

- Atividades artísticas e culturais assistidas e ligadas à temática do Curso – máximo de 36 horas.
- Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário Santa Amélia – máximo de 36 horas.
- Eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências e palestras assistidas – carga horária total certificada no documento, se realizada na própria Instituição. As atividades realizadas em outras Instituições será analisada a carga horária destinada, pela coordenação.
- Defesas de TCC e dissertação de Mestrado assistidas – máximo de 18 horas.
- Prática de monitoria – máximo de 72 horas.
- Participação em pesquisa institucional – máximo de 72 horas.
- Realização de estágios extracurriculares, estágio curriculares obrigatórios, comprovante de carteira de trabalho assinada pela empresa ou contrato de trabalho – máximo de 36 horas.
- Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos de Pós- Graduação – máximo de 72 horas.
- Participação em projetos sociais – carga horária total certificada no documento.
- Artigos publicados em revistas em conjunto com docente – 18 horas (cada publicação).

- Apresentação de trabalhos em eventos científicos – 18 horas (cada publicação).
- Participação em concursos de monografias – máximo de 72 horas.
- Atividades Esportivas – máximo de 36 horas.
- Cursos de Língua Estrangeira – máximo de 72 horas (desde que apresentado a declaração dessas horas realizadas).
- Projetos de iniciação científica – máximo de 72 horas.
- Exposições técnico-científicas – máximo de 18 horas.
- Visitas técnicas – carga horária total certificada no documento.
- Cursos e atividades realizadas à distância – máximo de 72 horas.
- Cursos de extensão - carga horária total certificada no documento, se realizada na própria Instituição. As atividades realizadas em outras Instituições será analisada a carga horária destinada, pela coordenação.

REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Antes de participar de uma atividade complementar, o aluno deverá solicitar parecer favorável do Coordenador do curso sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo assim autorização para realizá-la. O controle do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares e a avaliação de documentos exigidos para validação da atividade são responsabilidade do Coordenador do curso. Realizada a atividade, o aluno deve submeter os comprovantes ao Coordenador do curso, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatória a documentação ou o desempenho do aluno. Depois de aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador do curso atribuir a carga horária correspondente. A carga horária atribuída pelo Coordenador do curso a cada uma das

atividades obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada para a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade. Os comprovantes apresentados pelo aluno, para cumprimento das atividades complementares, deverão ser protocolados na Coordenação do Curso até o último período do curso, para que Aprovada ou Reprovada, dentro da disciplina de Atividades Complementares. Fica registrado que é obrigatoriedade do aluno, após o protocolo, verificar seu devido registro no histórico escolar do curso, se aprovado ou reprovado. Os documentos apresentados deverão ser protocolados em cópias, onde os mesmos serão arquivados na pasta individual do aluno na secretaria do curso. Se ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, o aluno deverá rerepresentá-los.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

No que se refere às atividades complementares, compete ao Coordenador do curso o seguinte: Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares. Validar as atividades não previstas na Organização dessa Instrução Normativa. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno de acordo com os critérios estabelecidos nessa Instrução Normativa, considerando a documentação apresentada pelo aluno. Orientar o aluno quanto à pontuação das Atividades Complementares. Fixar e divulgar data, hora e local para atendimento do aluno e análise dos documentos comprobatórios. Controlar e registrar as atividades complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade.

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Ao aluno compete o seguinte: Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora do Centro Universitário Santa Amélia. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles. Providenciar a documentação que comprove a sua participação. Apresentar ao Coordenador do curso, até a data limite fixada pelo mesmo, a documentação comprobatória das atividades realizadas. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno será considerado o seguinte: Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado. Qualidade na realização das atividades. Total de horas dedicadas à atividade. O não-cumprimento da carga horária prevista para as atividades complementares constará no histórico escolar do aluno, ficando o mesmo obrigado a realizá-la durante o seu curso. O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constantes da sua respectiva grade curricular. As Atividades Complementares desenvolvidas em um ano letivo não podem ser repetidas, para efeito de cômputo de carga horária, no ano letivo imediatamente subsequente. Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o Colegiado.

Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Rúbia Carla Santi